Câmara

L E I Nº 1.604 **DE, 06 de abril de 1993.**

ALTERA A ESTRUTURA BÁSICA DAS ADMINISTRA-' ÇÕES REGIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados e passam a integrar as estruturas básicas das Administrações' Regionais de Seropédica, Campo Lindo e Coroa Grande, 03 (três) cargos em comissão de Sub-Administrador Regional, símbolo DAS-5.

ART. 2º - A estrutura básica da Administração Regional de Seropédica, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de con-' fiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Sub-Administrador Regional	DAS-5	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Turma	FAI-3	05

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 34 da Lei nº 1.306/89 de 28.09.89.

ART. 3º - A estrutura básica da Administração Regional de Campo Lindo, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Sub-Administrador Regional	DAS-5	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Turma	FAI-3	03

Parágrafo Único – Fica revogada a estrutura básica, criada através do Art. 35 da Lei 1.306/89 de 28.09.89.

ART. 4º – A estrutura básica da Administração Regional de Coroa Grande, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Sub-Administrador Regional	DAS-5	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01
Chefe de Turma	FAI-3	02

Parágrafo Único – Fica revogado a estrutura básica criada através do art. 36 da Lei nº 1.306/89 de 28.09.89.

ART. 5º – A estrutura básica da Administração Regional da Ilha da Madeira, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único – Fica revogada a estrututa criada através do art. 37 da Lei nº 1.306/89 de 28.09.89.

ART. 6º – A estrutura básica da Administração Regional de Mazomba, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura básica, criada através do art. 6º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 7º - A estrutura básica da Administração Regional de Piranema, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 7º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 8º - A estrutura básica da Administração Regional do Jardim Maracanã, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 8º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 9º - A estrutura básica da Administração Regional de Ibituporanga, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 9º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 10º - A estrutura básica da Administração Regional de São Miguel, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo **DAS** e funções de confiança , índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 10º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 11º - A estrutura básica da Administração Regional de Canto do Rio, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 11º da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 12º - A estrutura básica da Administração Regional de Santa Cândida, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão, símbolo DAS e funções de // confiança índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 12 da Lei nº 1.580/93 de 18.01.93.

ART. 13º - A estrutura básica da Administração Regional de Chaperó, passa a ter o seguinte quantitativo de cargos em comissão,símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

Parágrafo Único - Fica revogada a estrutura criada através do art. 3º da Lei nº 1.557/92 de 20.11.92.

ART. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

ITAGUAÍ, 15 de abril de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.